



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL N. 24, de 4 de setembro de 2019.

Altera o parágrafo 2º do artigo 46 para dispor sobre a distribuição dos recursos no âmbito do Tribunal.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 12ª (décima segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, I, a, da Constituição Federal e no artigo 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, nos termos da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 930;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do processo 0000002-26.2014.5.06.0021, que anulou o segundo acórdão relatado por desembargador diverso daquele que estava prevento; e

CONSIDERANDO a pertinência de rever o texto regimental com o fim de adequá-lo às novas diretrizes legais do ordenamento jurídico pátrio, a fim de evitar nulidades processuais,

RESOLVEU

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do artigo 46 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emenda Regimental nº 24, de 4 de setembro de 2019. Disponibilizada no Dejt, Caderno Administrativo, em 05/09/2019, f. 1/2, nº 2803/2019 e publicada em 06/09/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

“Art. 46. Haverá vinculação ao Relator nos seguintes casos:

...

§ 2º O primeiro recurso protocolado no Tribunal tornará prevento o relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo.”

Art. 2º A presente Emenda Regimental entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2019

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região